



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº210/95 DE 1º/06/95 =

SÚMULA: APOSENTA, a pedido, por tempo de serviço **OSMAR LEMES DE SOUZA**, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

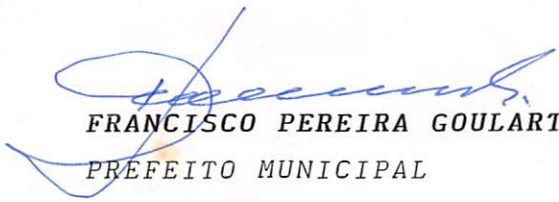
D E C R E T A

Art. 1º)- Fica APOSENTADO, voluntariamente, por tempo de serviço, **OSMAR LEMES DE SOUZA**, ocupante da função de MOTORISTA, subordinado ao Regime Estatutário (Lei Municipal nº044/93, de 16/07/93);

Art. 2º)- Por força do dispositivo no artigo 178, inciso III, letra "a" da Lei nº044/93, de 16/07/93, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, os proventos serão integrais e serão calculados com base no vencimento efetivamente percebido pelo funcionário, acrescido do adicional por tempo de serviço.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/06/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

RAINHA DAS COLINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/95.

SÚMULA: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS PRETEROGATIVAS...

DECRETA

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 35, inciso Vetr. b. e artigo 53 inciso 2º da Lei Orgânica Munic. e artigo 186 inciso 1º do Regimento Interno desta, mantém-se o parecer prévio do Egrégio Tribunal Antas do Paraná, Prestação de Contas Ref. ao ex. de 1.993.

Art. 2º - Este decreto será afixado no lugar de cost. e publicado na Imprensa Oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaí, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto ano de um mil, novecentos e noventa e cinco. (10/05/95).

DARIO DE JESUS VARGAS
PRESIDENTE

ACCIO FLAVIO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº207/95 DE 11/05/95

SÚMULA: Extingue Escolas Rurais Municipais, e vistas a centralização do ensino e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL, DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e, considerando a centralização do ensino no âmbito municipal, pelo Departamento Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Ficam extintas a partir desta data, as seguintes Escolas Rurais Municipais:

- Escola Rural Municipal "ALMIRANTE TANDARÉ", da Fazenda Arizona (inativa desde 1991);
- Escola Rural Municipal "HELENA EVELISINO CRESQUI", do Bairro Barreirinho (inativa desde 1991);
- Escola Rural Municipal "VISCONDE DE AUA", do Bairro Capelinha, (inativa desde 1992);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (11/05/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº208/95 DE 19/05/95

SÚMULA: Decreta "Luto Oficial" por três dias em virtude do

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais):

04.01 - DA - ADMINISTRAÇÃO
03070212.13 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0340 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 120.000,00

04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL
14804772.14 - ORDENAÇÃO DE EMPREGO E SALÁRIO
0390 - 3113.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
15824952.17 - ENCARGOS INATIVOS / PENSIONISTAS
0480 - 3251.00 - Inativos.....R\$ 20.000,00

04.03 - DA - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03070212.19 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0530 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 9.000,00

05.02 - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0680 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

07.01 - DA - ADMINISTRAÇÃO
13070212.35 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
1210 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
1230 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

10.01 - DA - DIVISÃO AGRO-PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
04140212.53 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
2100 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 16.000,00
T O T A L.....R\$ 230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações a saber:

05.02 - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0690 - 3192.00 - Despesas Exerc. Anteriores.....R\$ 120.000,00

08.02 - DA - DIVISÃO DE ENSINO
08421882.40 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO
1600 - 3192.00 - Despesas Exerc. Anteriores.....R\$ 110.000,00
T O T A L.....R\$ 230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (19/05/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº210/95 DE 1º/06/95

SÚMULA: APOSENTA, a pedido, por tempo de serviço OSMAR LEMES DE SOUZA, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica APOSENTADO, voluntariamente, por tempo de serviço, OSMAR LEMES DE SOUZA, ocupante de função de MOTORISTA, subordinado ao Regime Estatutário (Lei Municipal nº044/93, de 16/07/93);

Art. 2º - Por força do dispositivo no artigo 178, inciso III, letra "a" da Lei nº044/93, de 16/07/93, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, os proventos serão integrais e serão calculados com base no vencimento efetivamente percebido pelo funcionário, acrescido do adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/06/95).

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº211/95 DE 1º/06/95.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/06/95.

TIPO	C A R G O	VALOR
I	Prefeito Municipal	145,90
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	97,63
III	Chefes de Divisões	48,67
IV	Outros Servidores	28,38

* Demonstrativo da Inflação: MAIO - 2,88%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/06/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº214/95 DE 03/07/95

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº214/95 DE 03/07/95
ANEXO - TABELA DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/06/95).

DECRETA

considerando o Art. 2º do Decreto nº202/89 de 07/07/89.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL

Município quando em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do

PATROCÍNIO

CHURRASCARIA

CAETÊ

Municipal -
ian Mari-
e Sandro
ndabalado
casção de
O leitor
sairuando
xou com-
ar zendo
estoe tem
e enlando
ndam re-
ou quilo,
s de outro
lãs Iguas
l Ferreira,
ado, che-
olhos al-
o ca de



DECRETA

Legais,
PAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplemen-
tar, autorizado pela Lei Municipal nº096/95

DECRETO Nº209/95 DE 19/05/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de maio do ano de mil no-

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

peza pública.

Art. 2º - Fica Declarado Feriado Municipal o dia

19/05/95 às repartições públicas municipais, a partir das

12 horas, reservando os serviços essenciais de saúde e lim